



# PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO CIDADES DE COIMBRA E DE NARNI

A cidade de Coimbra da República Portuguesa e a cidade de Narni da República Italiana, a partir de agora designadas "Partes,

## TENDO EM CONTA QUE

- As Partes estabeleceram um diálogo profícuo e construtivo para desenvolver relações de amizade, apoio solidário e colaboração tendo em vista a valorização dos recíprocos recursos culturais, educativos e turísticos

## CONSIDERANDO QUE

- Os objetivos que as Partes tencionam concretizar, com base nas experiências e nas trocas informais que já aconteceram, são o reforço do conhecimento mútuo, o aprofundamento das relações de confiança e, simultaneamente, a promoção de relações permanentes de amizade e solidariedade;

## NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS, ACORDAM NO SEGUINTE:

### Artigo 1

(Objetivos e Finalidades)

- As Partes tencionam colaborar para aprofundar a partilha de conhecimentos em matéria de promoção e valorização dos respetivos patrimónios culturais, artísticos, históricos e paisagísticos, criando também, colaborativamente, iniciativas cujo objetivo é uma profícuo partilha de informação.
- As Partes, com base nas suas próprias experiências, conhecimentos, iniciativas ou eventos, tanto no âmbito formativo como no âmbito desportivo, tencionam colaborar para promover intercâmbios de informação, boas práticas, conhecimento recíproco entre as escolas, viagens educativas, participação mútua em eventos de celebração, projetos de congregação de sinergias e de colaboração.

### Artigo 2

(Cláusula de invariância legislativa)

Esta Geminação será executada no respeito das leis italianas e portuguesas, assim como no respeito do direito internacional, e das obrigações decorrentes da pertença da Itália e de Portugal à União Europeia.

### Artigo 3

(Atividades de colaboração)

Uma vez aceites os objetivos e as finalidades do artigo um, as Partes comprometem-se a realizar atividades de colaboração, nomeadamente:

- Promover a participação no projeto internacional Saint Francis Ways – Rotas Culturais Europeias do Conselho da Europa;
- Colaborar e participar na organização de conferências sobre temáticas relacionadas com a geminação entre as duas cidades, nomeadamente sobre o "Papel dos Protomártires Franciscanos na experiência de vida de Santo António";
- Colaborar e participar na organização de debates e iniciativas sobre temáticas relacionadas com a geminação entre as duas cidades, nomeadamente "O produto turístico dos Caminhos: entre turismo e experiência de Fé" – "O turismo como experiência de conhecimento do outro: a função do turismo na construção da Europa";
- Participar em eventos de divulgação, presenciais ou online, para as escolas sobre os temas da sustentabilidade, do diálogo e das raízes comuns dos povos europeus.

### Artigo 4

(Cláusula de neutralidade financeira)

Todas as atividades previstas para a criação da Geminação serão custeadas, pela parte italiana, pela cidade de Narni, sem gerar assim despesas ao Estado Italiano.

### Artigo 5

(Informação)

As Partes informarão as Embaixadas competentes sobre o avanço das iniciativas previstas para a concretização da Geminação entre Narni e Coimbra.

### Artigo 6

(Alterações e aditamentos)

Eventuais alterações ou aditamentos relativos à Geminação, poderão ser estabelecidos por escrito com o acordo de ambas Partes e, pela parte italiana, no respeito das regras previstas para a concretização da Geminação entre as duas cidades.

### Artigo 7

(Divergências de interpretação)

No caso de ter alguma divergência na interpretação ou na concretização da Geminação, as Partes resolverão a divergência de forma amigável e em diálogo.

### Artigo 8

(Eficácia e durabilidade)

A Geminação tem uma duração de quatro anos e entra em vigor logo após a assinatura. Haverá uma tácita renovação dos acordos, a não ser que uma Parte manifeste o contrário, em conformidade com os procedimentos previstos pelas legislações nacionais. Tanto a Parte portuguesa como a Parte italiana podem, em qualquer momento, rescindir o acordo através de comunicação escrita.

Paços do Município de Coimbra, 15 de abril de 2023

Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

  
(José Manuel Silva)

Sindaco di Narni

  
(Lorenzo Lucarelli)